PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01

[Projeto de Lei Nº 61/2018](http://192.168.0.245/Sino.Siave/Documentos/Documento/156188), que “Dispõe sobre a proibição de fornecimento de canudos confeccionados em material plástico, nos locais que especifica, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA APROVA:

O Art. 4º do [Projeto de Lei Nº 61/2018](http://192.168.0.245/Sino.Siave/Documentos/Documento/156188) passa a contar com a seguinte redação, conforme segue:

**Art. 3º Em lugar dos canudos de plástico poderão ser fornecidos canudos em papel reciclável, material comestível, ou biodegradável, embalados individualmente em envelopes hermeticamente fechados produzidos de materiais recicláveis ou biodegradáveis.**

Palácio 1º de novembro,18 de março de 2019.

Fernando Soares

Vereador-PR